



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALIPIO RODRIGUES

PROJETO DE LEI N° 0275 /2007

“Fornecer Protetor Solar e Creme Hidratante de Uréia aos Portadores de Hanseníase em uso de Clofazimina.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art.1º- Fornecer Protetor Solar e Creme Hidratante de Uréia aos Portadores de Hanseníase, em tratamento, que usam Clofazimina.

Art.2º- O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a aquisição dos produtos referidos no artigo 1º, poderá estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, receber doações de farmácias, laboratórios ou pessoas comprometidas com a Hanseníase.

Art.3º- Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza o controle da distribuição dos produtos referidos no artigo 1º.

Art.4º- O Filtro Solar deverá ter fator de proteção de 30 no mínimo.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor 60(sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art.6º- Ficaram revogadas as despesas em contrário.

Departamento Legislativo, 18 de Setembro de 2007.

Alípio Rodrigues
Alípio Rodrigues
VEREADOR
PSL

DEP. LEGISLATIVO
EM: 18/09/2007 13:22 Min
F.
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR ALIPIO RODRIGUES

Justificativa

A Clofazimina é uma das medicações utilizadas no tratamento quimioterápico (PQT) para Hanseníase. Administrada somente aos pacientes MB (multibacilares) e PB (paubacilares) que apresentam intolerância a DDS (dapsona). O tratamento dos MB tem duração de um ano.

A Clofazimina provoca um efeito colateral extremamente marcante na vida social do portador de Hanseníase em tratamento, pois afeta a sua aparência física. Trata-se da alteração na pigmentação da pele causando o enegrecimento da pele e também o ressecamento.

O enegrecimento da pele causado pela Clofazimina torna-se mais intenso e acentuado com a exposição da pele aos raios solares. Não expor-se ao sol é inviável, pois o portador de hanseníase em tratamento leva uma vida semelhante à anterior continua trabalhando e estudando.

Apesar do enegrecimento da pele ser reversível longo prazo após o término do tratamento, os danos emocionais e sociais perpetuam-se por toda a vida, principalmente, nos pacientes de pele clara, que ficam sendo questionados por amigos, colegas de trabalho e de escola e até mesmo por familiares sobre o escurecimento da pele.

As crianças e adolescentes são as que mais sofrem com esta alteração na pele, pois são discriminadas na escola e às vezes, até deixam de freqüentá-la. Os adultos também sofrem esta rejeição e discriminação, a descoberta de que estão fazendo tratamento para hanseníase, muitas vezes, custa-lhe o próprio emprego ou fonte de renda.

O ressecamento da pele em alguns pacientes é tão acentuado, que a pele fica com aspectos de rachadura e pode até abrir fissuras que precisam de curativos.

A cura da hanseníase independe do protetor solar e do creme hidratante de uréia, mas estes produtos são de importância relevante para melhor a qualidade de vida emocional e social do portador de hanseníase, além de promover uma melhor adesão ao tratamento e preservá-lo de comentários indesejáveis.

A Equipe de Saúde orienta os pacientes para a preservação de tais intercorrências (enegrecimento e ressecamento da pele), mas a compra de protetor solar e creme hidratante são inviáveis, principalmente, o protetor solar, visto que uma grande maioria destes pacientes é de baixa renda.

Esta situação coloca os profissionais de saúde e os pacientes diante de situações sócio-político-econômico, que somente o Poder Público poderá solucionar e assegurar o cumprimento do 1º artigo de nossa Constituição e resgatar a cidadania destes pacientes.

Tendo em vista todas as dificuldades emocionais, sociais e econômicas que os pacientes portadores de hanseníase enfrentam, pedimos aos nobres vereadores e vereadoras a aprovação deste projeto.

Departamento Legislativo, 18 de Setembro de 2007.


Alípio Rodrigues
VEREADOR
PSL